



Nº 089 – 16/10/2020

ALTERAÇÕES NAS REGRAS DE VALIDAÇÃO DE DADOS DA DECLARAÇÃO ANUAL DO MOVIMENTO ECONÔMICO FISCAL (DAMEF)

Foi publicada no Diário Oficial do Estado - DOE MG de 16.10.2020 a Portaria SRE nº 181/2020 alterando o subitem 5.3 do item 5 do Anexo I da Portaria SRE nº 175/2020 para dispor que, relativamente ao ano-base 2019, a Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal (DAMEF), deverá ser validada no período de 1º.09 a 30.11.2020.

Foi também modificado o subitem 7.1.123.6 do item 7 do Anexo I da mesma portaria, estabelecendo que o totalizador não é editável e seu valor deverá ser igual ao do campo 122.

Esta norma entrou em vigor na data de sua publicação, ou seja, 16.10.2020, retroagindo seus efeitos a 18.07.2020, referente ao subitem 7.1.123.6 do Anexo I.

ALTERAÇÕES NAS REGRAS DA DECLARAÇÃO DE APURAÇÃO E INFORMAÇÃO DO ICMS, MODELO 1(DAPI 1)

Através da Portaria SRE nº 180/2020, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE MG de 16.10.2020, O Estado de Minas Gerais alterou, com efeitos a partir de hoje, 16.10.2020, a Portaria SRE nº 177/2020, que estabelece os requisitos para a opção do contribuinte pela apuração do ICMS a partir de informações lançadas na Escrituração Fiscal Digital (EFD), em substituição à Declaração de Apuração e Informação do ICMS, modelo 1(DAPI 1), e dispõe sobre a obrigatoriedade de apuração do imposto da referida forma.

A faculdade da opção pela apuração do ICMS pelas informações da EFD relativamente ao Contribuinte signatário de protocolo de intenções firmado com o Estado passa a se possível apenas para os contribuintes cujo em seu protocolo contenha cláusula autorizativa da opção, e não mais cujo empreendimento seja considerado pela Secretaria de Estado de Fazenda como de relevante interesse para a economia do Estado.

Ressalta-se também que foi revogado o dispositivo que determinava que a opção e a obrigatoriedade de apuração do ICMS a partir das informações lançadas na EFD alcançam todos os estabelecimentos do contribuinte.

[Clique aqui](#) para acessar a íntegra das Portarias em tela.

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail: tributario@fiemg.com.br

